



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO

AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2023

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA -PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Agamenon Rodrigues, n. 03, Severina do Rêgo Leite, Teixeira-PB - 58735-000, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 02.311.523/0001-84, **através da sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria N° 01/2023**, realizara a dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2023, DE 23 DE JANEIRO 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 02/03/2023, até as 14:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

O envio da proposta e documentação deverão ser através do Endereço eletrônico: camaramunicipaldeteixeira@gmail.com, nos termos do art. 13, do Decreto municipal 04/2023.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo destinado a administração da Câmara municipal de Teixeira-PB.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios desta câmara municipal: 01.01 - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais).



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipaldeteixeira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2023.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- h) O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo"

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. O documento poderá se apresentado na forma de SPED ou registrado na junta comercial. Não será aceito balancetes ou balanço provisório.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subseqüente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá a administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Teixeira -PB, 27 de fevereiro de 2023

BRUNO PEREIRA COREDEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo destinado a administração da Câmara municipal de Teixeira-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Veículo tipo sedan ou hatch, 4 portas, ano/modelo a partir de 2022, motor 1.0, com ar condicionado, pneus novos, todo revisão em dia, manutenção periódica em dia, emplacado, interior e exterior em ótimo estado de conservação, com kit multimídia, combustível flex, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, com todos os itens exigidos pela CONTRAN.	Unid	1

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá entregar o veículo em até 24 horas após assinatura do contrato.

3.2 O veículo deverá possuir as especificações constantes acima.

3.2. A contratada deverá entregar o veículo na sede da câmara municipal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.2 Substituir o veículo por outro de mesma capacidade, quando durante a execução do contrato surgir panes que impossibilite a sua utilização;

5.3 Entregar o veículo no ato da assinatura do contrato, conforme especificações deste termo, na sede da câmara municipal;

5.4 Contratar seguro sinistro ou garantir a troca do veículo quando surgir panes que impossibilite a sua utilização;

5.5 Manter suporte técnico para substituição e/ou reboque do veículo;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

5.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2023, sendo: **01.01 - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA**

BRUNO PEREIRA COREDEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO

AENEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0005/2023

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo destinado a administração da Câmara municipal de Teixeira-PB.

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Veículo tipo sedan ou hatch, 4 portas, ano/modelo a partir de 2022, motor 1.0, com ar condicionado, pneus novos, todo revisão em dia, manutenção periódica em dia, emplacado, interior e exterior em ótimo estado de conservação, com kit multimídia, combustível flex, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, com todos os itens exigidos pela CONTRAN.	Unid	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Em, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO - Nº: ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA E _____ – CNPJ Nº _____ PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, com endereço a Rua Agamenon Rodrigues, n 3, Severina do Rego Leite, Teixeira-PB, CEP nº 58.735-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.311.523/00001-84, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAZ DE AMORIM, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0005/2023, processada nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo destinado a administração da Câmara municipal de Teixeira-PB. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0005/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Efetuar a entrega do veículo no ato da assinatura do contrato.
- b) Substituir o veículo por outro de mesma capacidade, quando durante a execução do contrato surgir panes que impossibilite a sua utilização;
- c) Entregar o veículo no ato da assinatura do contrato, conforme especificações deste termo;
- d) Contratar seguro sinistro ou garantir a troca do veículo quando surgir panes que impossibilite a sua utilização;
- f) Manter suporte técnico para substituição e/ou reboque do veículo;



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
 - f) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que empenhada a nota fiscal.
 - g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - h) Arcar com as despesas do pagamento de multas de trânsito em decorrência de descumprimento da legislação de trânsito praticado pelo condutor;
 - i) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ (.....)**.
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$(.....)**.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2023, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 O valor contratado será irrevogável.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo"

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios: 01.01 - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Teixeira-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Teixeira -PB, __ de ____ de 2023

CONTRATANTE



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**

CONTRATADA

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0005/2023

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0005/2023, tipo menor preço por item, na Hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº14.133/21, objetivando contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de um veículo destinado a administração da Câmara municipal de Teixeira-PB. Recebimento das propostas até dia 02.03.2023 as 14:00 horas, através do e-mail camaramunicipaldeteixeira@gmail.com.

Teixeira – PB, 27 de Fevereiro de 2023.

BRUNO PEREIRA COREDEIRO
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Teixeira -
"Casa Inês Cordeiro de Araújo "

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CASA INÊS CORDEIRO DE ARAÚJO**